Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea de interligação a 15 kV com 1303 m de ap. 9 LAT para PT PPS 8 em Pessegueiro a ap. 8 LAT para PT PPS 12 em Aldeia do Meio, freguesia de Pampilhosa da Serra, concelho de Pampilhosa da Serra, a que se refere o processo n.º 0161/6/12/236.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Faria.* 3000220319

## Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha mista de interligação a 15 kV com 2739 m de SE de Santa Luzia a ap. 5 LAT para o PT PPS 51 em Souto do Brejo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, a que se refere o processo n.º 0161/6/12/237.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Faria.* 3000220320

#### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Penela e Figueiró dos Vinhos, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea de interligação a 15 kV com 1658,3 m de ap. 13 LAT para PT PNL 46 em Moinhos da Ribeira a ap. 8 LAT para PT FVN 45 em Fontão Fundeiro, freguesias de Espinhal e Campêlo, concelhos de Penela e Figueiró dos Vinhos, a que se refere o processo n.º 0161/10/8/132.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Centro ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

2 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Faria.* 3000220321

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.06.6.022.

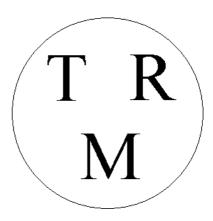
Ao abrigo do artigo 6.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 281/94, de 11 de Novembro, e nos termos das disposições da Portaria n.° 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa A. Simões Lopes

Unipessoal, L.da, com endereço na Rua da Ladeira, Casão, 2665-506 Venda do Pinheiro, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.99.6.040, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2000.

14 de Setembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000218016

### Despacho

# Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.040

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa V. A. F. — Reparações de Camiões, L.ª, com endereço no Parque Industrial dos Foros da Catrapona, armazém B, 2840-188 Seixal, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

20 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

